PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA IZABEL
TRABALHAR O PRESENTE, CONSTRUIR O FUTURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Àо,
Presidente da Comissão permanente de licitação
Sr. Rosinaldo Ferreira de Freitas

Senhor presidente, veio ao conhecimento desta secretaria municipal de saúde, que o Pregão eletrônico n° 015/2021, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e dispositivos tecnológicos para a informatização das equipes de atenção primária à saúde (APS), bem como, as demais unidades e serviços de saúde da rede municipal, teve seu andamento **REVOGADO**, pois o mesmo tinha divergência de valores na média de preço, das cotações de preços, com o que constava no mapa comparativo esse por sua vez já publicado no TCM- tribunal de contas dos municípios.

Considerando que o objeto pretendido foi publicado com a nova numeração, sob número 017/2021, sem o conhecimento desta secretária e sem os devidos procedimento, para averiguação se há dotação orçamentaria, para garantir a aquisição do objeto licitado, e posteriormente autorização deste órgão, para realização de novo procedimento licitatório.

Considerando ainda as Súmulas 346 e 473, a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, vejamos:

> STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos

Solicitamos que o procedimento licitatório Pregão eletrônico n° 017/2021, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e dispositivos tecnológicos para a informatização das equipes de atenção primária à saúde (APS), bem como, as demais unidades e serviços de saúde da rede municipal, seja REVOGADO, para as devidas correções e autorização desta secretaria e posteriormente republicação do mesmo.

Sem mais para o momento.

Santa Izabel do Pará, 23 de junho de 2021.

MARIA JOSE DOS SANTOS ASSUNCAO:48008931272 | Assinado de forma digital por MARIA JOSE DOS SANTOS ASSUNCAO:48008931272

MARIA JOSÉ DOS SANTOS ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Saúde